



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

### Requerimento de Informação n° 188/2025

Processo Número: **12838/2025** | Data do Protocolo: 28/04/2025 16:47:56



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3100390038003200310030003A004300, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



## REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

**Nos termos do artigo 20, XVI, da Constituição do Estado, combinado com o artigo 166 do Regimento Interno, requeiro que se oficie ao Senhor Secretário de Transportes Metropolitanos, Marco Antonio Assalve, requisitando-lhe as seguintes informações:**

Recebi em meu gabinete vários e-mails de cidadãos informando de que a Companhia Paulista dos Trens Metropolitanos – CPTM - tem duas áreas enormes ao lado da estação de trem Capuava, situada em Mauá, na qual seriam destinadas para estacionamentos aos usuários da referida estação, como já acontece em outras localidades. Diante de tal informação, indaga-se:

- 1 - Este relato é verdadeiro?
- 2 - Em caso afirmativo, há previsibilidade da implementação dos estacionamentos nas áreas existentes para que os cidadãos possam usufruir dos seus serviços?

### JUSTIFICATIVA

Algumas estações da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos – CPTM – possuem estacionamentos, como a do Brás, Tatuapé, Engenheiro Goulart, São Miguel Paulista, entre outras, facilitando a integração entre o transporte público e o uso de veículos particulares, fato este muito benéfico, haja vista que, nestes casos, mais pessoas utilizam com maior frequência o transporte público e utilizam os veículos apenas para trajetos menores, otimizando, desta forma, a jornada dos passageiros, além de contribuir com a redução do trânsito e, conseqüentemente, com a construção de um meio ambiente sustentável, com qualidade de vida para as atuais e futuras gerações.

Assim, seria de muita valia que outras estações pudessem contar com estacionamentos que fizessem a interligação com as estações da CPTM como as elencadas acima, a fim de que mais usuários sejam atraídos a utilizar o transporte público, facilitando sobremaneira a mobilidade urbana, além dos estacionamentos funcionarem como fonte de receita para as referidas estações, ajudando-as a financiar as operações, motivo pelo qual, apresento o presente documento, mais especificamente, em relação à estação de trem Capuava, situada em Mauá, sobre a qual recebi diversos apontamentos, inclusive mencionando que além de todos os benefícios ora descritos, os seus usuários contariam com maior segurança, pois seus veículos não ficariam estacionados nas ruas, locais que tem sido alvo de muitos furtos e roubos.

Pelo exposto, aguardo a devida análise aos questionamentos presentes neste documento.

**Sala das Sessões, em**

**Ana Carolina Serra**





Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3200330030003500340037003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200330030003500340037003A005000

Assinado eletronicamente por **Ana Carolina Serra** em **28/04/2025 16:34**

Checksum: **6FD463645E13A48F223A718DE90866B7E7685839B42F6527CE2EF23A850BCFCB**



---

Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3200330030003500340037003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.